



Câmara de Vereadores de Lajeado - RS

EMENDA ao PROJETO DE LEI ORDINÁRIA - PODER EXECUTIVO Nº 83/2023

Altera o Projeto de Lei nº 083/2023,
que Institui a Guarda Civil Municipal
de Lajeado – GCML.

Artigo 1º Ficam alterados o Anexo II do Artigo 6º e o Artigo 14, passando a vigorar a seguinte redação:

"Art. 6º Ao cargo de Fiscal de Trânsito e dos Serviços de Transporte Urbano que passou a denominar-se Guarda Civil Municipal, ficam acrescentadas as atribuições abaixo descritas, alterando-se o anexo II da Lei nº 10.079, de 30 de março de 2016, que institui o Plano de Carreira dos Servidores do Município de Lajeado, passando a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO II

Denominação	Carga Horária Semanal	Escolaridade / condições	Atribuições
Guarda Civil Municipal	Carga horária semanal de 33 horas, admitindo regime de escala de serviço;	a) Idade: mínima de 18 anos completos; b) Instrução: Ensino Médio Completo; c) nacionalidade brasileira; d) gozo dos direitos políticos; e) quitação com as obrigações militares e eleitorais; f) Carteira de habilitação: no	Proteção de bens, serviços, logradouros públicos municipais e instalações do município; prevenir e inibir, pela presença e vigilância, bem como, coibir infrações penais ou administrativas e atos infracionais que atentem



Câmara de Vereadores de Lajeado - RS

		<p>mínimo categorias A e B; g) Aptidão física, mental e psicológica; h) idoneidade moral comprovada por investigação social e certidões expedidas pelo Poder Judiciário estadual, federal e distrital; i) porte de arma de fogo; j) Exame toxicológico com resultado negativo em relação aos últimos 06 meses anteriores a posse no cargo. k) Capacitação em curso específico para operar aparelho decibelímetro; l) Aprovação em Curso de formação de Guarda Civil Municipal, com no mínimo 600 (seiscentas) horas, aprovação em Curso de Formação para Agentes de Autoridade do Trânsito, de no mínimo 210 (duzentos e dez) horas e Curso de</p>	<p>contra os bens, serviços e instalações do município; atuar, preventivamente, no território do município para proteção sistêmica da população que utiliza os bens, serviços e instalações municipais, colaborar, de forma integrada com os órgãos de segurança pública, em ações conjuntas que contribuam com a paz social, colaborar com a pacificação de conflitos que seus integrantes presenciarem, atentando para o respeito aos direitos fundamentais das pessoas; proteger o patrimônio ecológico, histórico, cultural, arquitetônico e ambiental do município, inclusive adotando medidas educativas e preventivas,</p>
--	--	--	---



Câmara de Vereadores de Lajeado - RS

		<p>habilitação ao porte de arma de fogo, de no mínimo 100 (cem) horas. Os cursos de formação em Guarda Civil Municipal, Formação para Agentes de Autoridade do Trânsito e Habilitação para o porte de arma de fogo possuem caráter classificatório e eliminatório. O curso de formação em Guarda Civil Municipal deverá observar o Regulamento específico a ser editado pelo Poder Executivo.</p> <p>Curso de Identificação de maus-tratos em animais / Direito dos Animais, de no mínimo 10 (dez) horas. Caso o candidato seja reprovado em qualquer fase ou curso, será excluído do certame.</p>	<p>cooperar com os demais órgãos de defesa civil em suas atividades, interagir com a sociedade civil para discussão de soluções de problemas e projetos locais voltados a melhora das condições de segurança das comunidades; articular-se com os órgãos municipais de políticas sociais, visando à adoção de ações interdisciplinares de segurança no município; integrar-se com os demais órgãos de poder de polícia administrativa, visando a contribuir para a normalização e a fiscalização das posturas e ordenamento urbano municipal; garantir o atendimento de ocorrências emergenciais, ou prestá-lo direta e imediatamente</p>
--	--	---	---



Câmara de Vereadores de Lajeado - RS

			<p>quando deparar-se com elas; encaminhar à Delegacia de Polícia, diante de flagrante delito, o autor de infrações, preservando o local do crime, quando possível e quando for necessário, contribuir no estudo do impacto na segurança local, conforme plano diretor do município por ocasião da construção de empreendimento de grande porte, desenvolver ações preventivas à violência, isoladamente ou em conjunto com os demais órgãos da própria municipalidade, de outros municípios ou das demais esferas estadual e federal; auxiliar na segurança de grandes eventos e na proteção de autoridades e dignitários; atuar mediante ações preventivas na</p>
--	--	--	--



Câmara de Vereadores de Lajeado - RS

			<p>segurança escolar, zelando pelo entorno e participando de ações educativas com o corpo discente e docente das unidades de ensino municipal, de forma a colaborar com a implantação da cultura de paz na comunidade local; exercendo as competências de trânsito que lhes são conferidas, nas vias e logradouros municipais, nos termos da Lei n.º 9.503 de 23 de setembro de 1997 (Código Brasileiro de Trânsito), ou de forma concorrente, mediante convênios celebrados com órgãos de trânsito estadual e federal ou municipal, tais como; efetuar a fiscalização de trânsito, atuar e aplicar medidas administrativas cabíveis por infrações de</p>
--	--	--	---



Câmara de Vereadores de Lajeado - RS

			<p>trânsito previstas no Código Brasileiro de Trânsito de acordo com a legislação vigente, no exercício regular de polícia de trânsito, pertinentes a legislação; orientar pedestres e condutores de veículos; notificar os infratores; sugerir medidas de segurança relativas à circulação de veículos e de pedestres; bem como a concernente à sinalização de trânsito nas vias urbanas municipais; orientar ciclistas e condutores de animais; auxiliar no planejamento na regulamentação e na operacionalidade do trânsito, com ênfase à segurança, fiscalizar o cumprimento da lei em relação à</p>
--	--	--	--



Câmara de Vereadores de Lajeado - RS

			<p>sinalização de trânsito; auxiliar, lavrar ocorrências de acidente de trânsito e quando for o caso, providenciar a remoção dos veículos infratores, fiscalizar o cumprimento das normas de trânsito na coleta de dados estatísticos e em estudos sobre circulação de veículos e pedestres, lavrar ocorrências de acidente de trânsito quando for o caso, providenciar a remoção dos veículos infratores; fiscalizar o cumprimento das normas gerais de trânsito e relacionadas aos estacionamento e parada de ônibus, táxi, ambulâncias, veículos especiais, particulares, etc.; participar de projetos de orientação, educação e segurança de trânsito, vistoriar</p>
--	--	--	--



Câmara de Vereadores de Lajeado - RS

			veículos em questão de segurança, higiene, manutenção, cargas e demais atividades correlatas ao cargo.
--	--	--	--

(...)

Art. 14 Os cursos de formação, de caráter classificatório e eliminatório, terão a seguinte carga horária:

- módulo de Guarda Civil Municipal - mínimo de 600 (seiscentas) horas;
- curso de Formação para Agentes de Autoridade do Trânsito - mínimo de 210 (duzentos e dez) horas;
- curso de Habilitação ao porte de arma de fogo - mínimo 100 (cem) horas; e
- **curso de Identificação de maus-tratos em animais / Direito dos Animais, de no mínimo 10 (dez) horas."**



Câmara de Vereadores de Lajeado - RS

JUSTIFICATIVA

A presente emenda busca acrescentar às atribuições dos Guardas Civis Municipais a atividade de combater crimes de maus-tratos aos animais, assim como ocorre nas Guardas Municipais de diversas cidades pelo país, como Porto Alegre, Campo Bom, Novo Hamburgo, Balneário Camboriú, São Paulo, Teresina, entre outras.

Para esta atribuição deverá ser exigido Curso de Identificação de maus-tratos em animais / Direito dos Animais, de no mínimo 10 (dez) horas, tal qual é ofertado aos Policiais Civis do RS (<https://ww4.al.rs.gov.br/noticia/326284>).

Sala Presidente Tancredo de Almeida Neves, 25 de setembro de 2023.

VEREADORA ANA RITA



CÂMARA DE VEREADORES DE LAJEADO - RS

AV. BENJAMIN CONSTANT - 670


CEP: 95900106 - LAJEADO

CNPJ: 10534369000138 -

Manifesto do Documento

Para confirmar a integridade do documento, basta informar a Chave de Autenticação no site:

<https://cmlajeado.cittatec.com.br/processo/autenticacao-documento/BFE1092>

EMENDA		Autenticação
Protocolo 002667 de 25/09/2023 09:47:13		 BFE1092
Documento 000004 / 2023	Processo -	

Assinatura Eletrônica Simples



Identificação: ANA RITA DA SILVA AZAMBUJA

CPF: 683***.***87

Assinado em: 25/09/2023 09:03:23

Local: IP: 177.38.157.14 Geolocalização: -29.457746, -51.96861

Hash do documento (SHA-256): 41048816c6716c3631ad58e5e129804629b6d8dc60c15cf69d48f19fc61727b8

Documento assinado eletronicamente, conforme relação de assinatura(s) acima identificadas(s), assinado nos termos da Lei Federal nº 14.063/2020; MP 2.2002/01.